



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Amparo

FORO DE AMPARO

2ª VARA

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 55, Centro - CEP 13900-900,

Fone: (19) 3938-6020, Amparo-SP - E-mail: amparo2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ANTONIO CARLOS PINTO, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Amparo, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500202-23.2018.8.26.0631 - Ordem nº 2019/000012 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Réu **DOUGLAS HENRIQUE GASPERI**, Casado, Motorista, RG 40139044, pai IVO GASPERI, mãe GLORIA APARECIDA DE SOUZA GASPERI, Nascido/Nascida 01/10/1993, natural de Socorro - SP, com endereço à SITIO GASPERI, 100, SITIO, DO ORATORIO, SITIO GASPERI, CEP 13960-000, Socorro - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/01/2019**

Documento de Origem: **CF, CF, BO nº: 2945215 - DEL.POL.SERRA NEGRA, 2144949 - 02º D.P. AMPARO, 2140/18/112 - 02º D.P. AMPARO**

Histórico da Parte **DOUGLAS HENRIQUE GASPERI**

29/12/2018 - Data do Fato - Art. 304 do(a) CP

Local: AVENIDA WALDYR BEIRA, 1000

JARDIM NATAL - AMPARO/SP

29/12/2018 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Pública Masculina - Serra Negra

30/12/2018 - Alvará de Soltura Cumprido

26/01/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

31/01/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

20/01/2020 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano, onze meses e vinte e nove dias e Prestação pecuniária - em espécie por ; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00; Situação: Réu primário;

31/01/2020 - Publicação da Sentença

09/03/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

20/01/2021 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano, onze meses e vinte e nove dias e Prestação pecuniária - em espécie por ; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00; Situação: Réu primário;

03/02/2021 - Publicação de Acórdão

22/02/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

22/02/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

04/11/2022 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0001023-55.2022.8.26.0601



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Amparo

FORO DE AMPARO

2ª VARA

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 55, Centro - CEP 13900-900,

Fone: (19) 3938-6020, Amparo-SP - E-mail: amparo2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

04/11/2022 - Multa Paga

11/11/2022 - Multa Julgada Extinta - Tendo em vista que o sentenciado DOUGLAS HENRIQUE GASPERI

efetuiu integralmente o pagamento da pena de multa e em concordância com a cota ministerial de fls. 505, JULGO EXTINTA a pena de multa aplicada ao sentenciado. Procedam-se as devidas anotações e comunicações quanto ao pagamento da pena de multa oficiando-se ao juízo da execução e ao cartório eleitoral.

Situação Processual:

21/07/2023 – Em cartório aguardando cumprimento.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Amparo, 21 de julho de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**